



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

## Relatório Intercalar 2025

### PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – PPR

## Índice

1. Enquadramento-----	2
2. Metodologia -----	2
3. Enquadramento Organizacional -----	3
3.1 Estrutura Orgânica -----	3
3.2 Responsáveis e Organograma -----	4
3.3 -Missão e Objetivos Estratégicos -----	6
4. Execução e análise -----	7
Unidade de Ordenamento do Território -----	7
Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local -----	8
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos -----	9
5. Conclusão -----	10

## 1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). O MENAC é a entidade administrativa independente com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, sendo o responsável pela promoção e implementação do RGPC.

O RGPC instituiu, para as entidades de natureza pública, privada ou outra, a necessidade de disporem de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e cujos instrumentos incluem, para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Conduta, o Canal de Denúncia Interna, o Programa de Formação e Comunicação para a Integridade e o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Nos termos do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo efetuado em dois momentos, o relatório anual e o relatório intercalar a elaborar com efeitos a outubro do próprio ano para as situações identificadas de risco elevado ou máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O presente relatório é assim elaborado em cumprimento do quadro normativo em vigor, designadamente no que concerne o estipulado no artigo 6.º do RGPC, incidindo na análise do **PPR** da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.), em vigor, aprovado por despacho de 27 de novembro de 2023 do Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha, atualmente com a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

## 2. Metodologia

O presente relatório é suportado nos reportes efetuados pelos responsáveis das unidades orgânicas da CCDR LVT, I.P., que no PPR em vigor da ex-CCDR LVT, identificaram situações de riscos com classificação de elevado, mais concretamente a Unidade de Ordenamento do Território, a Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local e da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos.

A análise efetuada incidu na avaliação da aplicação das medidas, na aferição do seu estado de implementação e ainda, caso se verifiquem, no levantamento de ocorrências que concluam pela eficácia ou ineficácia das medidas, na minimização ou neutralização dos riscos, permitindo avaliar a pertinência da manutenção ou alteração do risco e da sua classificação.

Cumprir mencionar que no que tange ao PPR da ex-DRAL-LVT, os serviços de agricultura e pescas agora integrados neste instituto público, sempre efetuaram face àquele instrumento, as pertinentes monitorizações, assegurando assim, a evolução dos riscos nele identificados, que não assumiram nunca o grau de elevado ou máximo, o seu modo de implementação e o grau de execução das medidas corretivas gizadas, demonstrando que as medidas se mostram adequadas ao tipo de risco então identificado.

O presente relatório sintetiza a análise da avaliação realizada pelas identificadas unidades orgânicas.

### 3. Enquadramento organizacional

A CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I.P., nos termos do [Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio](#), é o instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica própria e dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, atuando na área geográfica do âmbito territorial da Área Metropolitana de Lisboa, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da Comunidade Intermunicipal do Oeste e está sujeito à superintendência e tutela do Ministro da Economia e da Coesão Territorial.

#### 3.1. Estrutura orgânica

De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a CCDR LVT, I.P. é constituída pelos seguintes os órgãos:

##### **Conselho Diretivo**

É o órgão executivo, composto por um/a presidente e por cinco vice-presidentes.

O/A Presidente do conselho Diretivo da CCDR LVT, I.P. é por inerência o Presidente da Comissão Diretiva da **Autoridade de Gestão (AG) do Programa Regional de Lisboa (PRL 2030)**, criada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, tendo a natureza de estrutura de missão e é o órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Regional de Lisboa para o período de 2021-2027, sendo a respetiva Comissão Diretiva composta pelo presidente, por um vogal executivo e por um vogal não executivo, integrando ainda o Secretariado Técnico.

##### **Conselho Regional**

É o órgão que assegura a representatividade dos vários interesses e entidades relevantes para prossecução da missão e das atribuições da CCDR LVT, I.P., garantindo a respetiva execução e acompanhando a atividade do Conselho Diretivo.

Tem a composição e exerce as competências previstas nos artigos 19.º e 20.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

##### **Conselho de Coordenação Intersectorial**

É o órgão que promove a coordenação técnica da execução e monitorização das políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional, ambiente cidades, economia, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas.

Atualmente é presidido pela Presidente do Conselho Diretivo. e é composto pelos representantes de todas as áreas governativas e pelos representantes das entidades intermunicipais. Desenvolvem as competências previstas no artigo 23.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

##### **Conferência de Serviços**

Na modalidade de **Interna**, quando a competência decisória é apenas da CCDR LVT, I.P., sendo constituído pela presidente ou pelo vice-presidente com competência delegada e pelos dirigentes em função da matéria na agenda da conferência.

São membros da Conferência de Serviços na modalidade **Externa**, a presidente da CCDR LVT, I.P. que preside e os representantes das entidades com intervenção nos procedimentos em conferência.

### **Fiscal Único**

É o órgão de fiscalização, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, estando designado a Sociedade ABC - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

### **3.2. Responsáveis e Organograma**

A organização interna da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. obedece ao modelo estrutural misto, e foi aprovada pela [Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 114/2023, de 5 de dezembro](#), compreendendo seis unidades orgânicas operacionais, cinco unidades orgânicas de suporte e três unidades desconcentradas territorialmente. As unidades orgânicas flexíveis e os núcleos foram aprovados pela [Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro](#), pela [Deliberação n.º 1057/2023, de 22 de agosto](#) e pela [Deliberação n.º 816/2024, de 25 de junho](#).

A estrutura orgânica do PRL 2030, é que se encontra instituído através da RCM n.º 14/2023, de 10 de fevereiro e no Decreto n.º 5/2023, de 25 de janeiro, compreendendo a Comissão Diretiva e o Secretariado Técnico.

A relação hierárquica e de responsabilidade da CCDR LVT, I.P e do PRL 2030 é a constante do organograma seguinte:



**Conselho Diretivo**  
 Presidente - Arg<sup>ta</sup> Teresa Almeida  
 Vice-Presidente - Dr. Joaquim Sardinha  
 Vice-Presidente - Dr. José Manuel Aho  
 Vice-Presidente - Dr. Rui Santos  
 Vice-Presidente - Eng.ª Rita Barradas  
 Vice-Presidente - Dr. José Nunes

Fiscal Único

Conselho Regional

Conselho de Coordenação Intersectorial

Divisão de Auditoria e Controlo Interno  
 Dr. António Magalhães

Entidade Regional da Reserva Agrícola da LVT

**Unidades orgânicas operacionais**

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional  
 Dr. Ana Ribeiro

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade  
 Dr. Isabel Marques

Unidade de Cultura  
 Dr. Cristina Pacheco

Unidade de Investimento na Agricultura e Pesca  
 Dr. Fernando Gomes

Unidade Agrária e Licenciamentos  
 Dr. Ana Faustino

Unidade de Ordenamento do Território  
 Mestre Carlos Pina

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local  
 Dr. Margarida Cuçthera

Unidade de Fiscalização, Controlo e Transparencia  
 Dr. José Reis

Unidade de Comunicação, Inovação, Sistemas e Tecnologias de Informação  
 Dr. Nuno Novas

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira e Recursos Humanos  
 Dr. Rosa Fadinho

Unidade de Coordenação Territorial  
 Dr. Daia Ribeiro

Divisão de Planeamento, Formação e Educação  
 Dr. Fernanda Marques

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
 Eng.ª Maria Pereira

Divisão de Património Cultural  
 Dr. António Fernandes

Divisão de Apoio à Produção  
 Dr. João Monteiro

Divisão de Licenciamentos e Parcerias  
 Eng.ª Tatiana Saldanha

Divisão de Ordenamento do Território  
 Dr. Ricardo Braz

Divisão para a Administração Local  
 Dr. Alexandra Carapeto

Divisão de Controlo na Agricultura e Pesca  
 Eng.º Marco Nunes

Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação  
 Dr. Ricardo Simões

Divisão de Administração e Recursos Humanos  
 Dr. Ana António

Serviço Sub-Regional do Vale do Tejo

Divisão de Economia, Inovação e Cooperação  
 Dr. Cristina Ferreira

Divisão de Conservação da Natureza e Licenciamento Ambiental  
 Dr. Diana Borges

Divisão de Investigação e Dinamização Cultural  
 Dr. Paulo Pires

Divisão de Incentivos à Agricultura  
 Dr. Mariana Castelo

Divisão de Agrupamento e Licenciamento Rural  
 Eng.ª Eulália Capucho

Divisão de Gestão do Território  
 Dr. Paula Pinto

Divisão de Apoio Jurídico  
 Dr. Tatiana Alexandre

Divisão de Fiscalização

Núcleo de Documentação e Comunicação  
 Dr. Joel Pais Moreira

Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental  
 Dr. Célia Ribeiro

Serviço Sub-Regional do Oeste

Divisão de Incentivos das Pescas do Mar  
 Dr. Ramiro Dias

Divisão de Instrução e Cadastro  
 Eng.º Joaquim Costa

Divisão de Contratação Pública, Aproveitamento e Gestão Patrimonial  
 Dr. Sónia Soares

Serviço Sub-Regional da Remisada Setúbal

Núcleo Centro Qualifica  
 Dr.ª Marta Dias

**Unidades orgânicas de suporte**

Programa Regional Lisboa 2020

**Comissão Diretiva**  
 Presidente - Arg<sup>ta</sup> Teresa Almeida  
 Vogal Executivo - Arg<sup>to</sup> Nuno Bento  
 Vogal Não Executivo

Secretário Técnico  
 Dr. Diogo Martins

Secretário Técnico  
 Dr. Dulce Barros

Secretário Técnico  
 Dr. Isabel Quaresma

Secretário Técnico  
 Dr.ª Joaquina Sim Sim

### 3.3. Missão e Objetivos Estratégicos

#### Missão

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
- b) Integrar e articular territorialmente as políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas;
- c) Assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais, e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem a respetiva circunscrição;
- d) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

#### Objetivos estratégicos

- **AFIRMAÇÃO:** Afirmação da Região, no contexto das regiões capitais europeias, priorizando a competitividade da economia e a inovação, reforçando a resiliência territorial como elemento vital para a prosperidade e bem-estar, concretamente na sustentabilidade, na salvaguarda ambiental e cultural, na proteção da saúde humana, na coesão social e no desenvolvimento urbano, agrícola e rural e das pescas.
- **PARTICIPAÇÃO:** Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias), promovendo sinergias e concertação numa lógica de incidência territorial, explorando a intensidade, a riqueza do ecossistema regional e participando na cogestão das áreas protegidas, segundo o princípio da parceria, privilegiando novas soluções fortemente inovadoras.
- **GOVERNANÇA:** Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos, por forma a acelerar o impacto das políticas públicas no desenvolvimento regional e local alinhado com o compromisso climático e com a circularidade dos recursos da região, contribuindo para a sustentabilidade do crescimento económico em convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- **POLÍTICAS ESTRUTURAIS:** Execução do PORL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade e, em simultâneo, assegurar a implementação das estratégias e instrumentos regionais fundamentais para o território, como ERL 2030, PROT AML e OVT, RIS3 e intervenção no parque escolar, potenciando o efeito combinado dos instrumentos de política pública e de financiamento (PRL2030, PRR, PDR e PEPAC).
- **COOPERAÇÃO EM REDE:** Cooperação em rede ao nível local, regional, nacional, ou internacional no contexto da competitividade e inovação e cultura, orientada para a afirmação institucional e para a capacitação interna, para a construção de novos projetos, criação de valor e valorização do conhecimento.
- **EFICIÊNCIA:** Gestão orientada para desempenho organizacional e gestão do conhecimento, que conduza à prestação de um serviço público de excelência, suportado em processos transparentes, orientados para resultados e alinhados com as políticas públicas em matéria de transformação digital, na sua relação com o cidadão, bem como na capacitação dos trabalhadores.

### 4. Execução e Análise

Unidade do Ordenamento do Território										
Processo/ Atividade	Situações de Risco	Grau de Risco			Medidas/Ações de Prevenção	Estado	Responsável	A medida está adotada?	Eficácia da medida (se adotada) / razões para a sua não adoção (se não adotada)	Medidas corretivas a adotar
		PO	GC	GR						
Ordenamento do Território	Dificuldades na apreciação da pretensão devido ao elevado número e complexidade das disposições legais aplicáveis	3	2	3	Produção e atualização de documentos normativos. Aplicação e publicitação das normas de procedimentos. Quando se justificar, propor alterações legislativas que vão no sentido da simplificação e da transparência.	Implementada	Diretor de Serviços	Adotada. Foi também criada uma página de FAQ, para facilitar e tornar mais transparente a relação entre a CCDR e todo o tipo de requerente.	A prazo pretende-se que o requerente esteja dotado de todos os instrumentos para uma instrução o mais completa possível	Nenhuma
	Incumprimento de disposições legais sobre a qualificação do solo	3	3	3	- Controlo rigoroso da aplicação da legislação em vigor, designadamente Decreto-Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio, e das orientações dos Planos Regionais de Ordenamento do Território. - Definição clara dos meios de contacto com os clientes. - Elaboração de ata em todas as reuniões.	Implementada	Chefe de Divisão	Atualização das Normas	Tornar transparente o relacionamento com a CCDR	Nenhuma
	Indefinição entre interesse público e interesse privado	3	3	3	- Situação que deverá ser bem enquadrada na apresentação do PMOT, e validada pela Presidência da CCDR.LVT. Articulação com a DGT e com as restantes CCDR. - Definição clara dos meios de contacto com os clientes. - Elaboração de ata em todas as reuniões.	Implementada	Diretor de Serviços	Sim	Reforço da transparência	Nenhuma

Legenda: PO - Probabilidade de ocorrência; GC - Gravidade da Consequência; GR - Grau do risco; 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado.

Na Unidade de Ordenamento do Território (UOT) estão identificados oito potenciais riscos inerentes ao desenvolvimento das suas atividades. É uma área de atividade caracterizada por um risco elevado, considerando que dos oito riscos, três estão classificados com grau de elevado e quatro estão classificados com grau moderado.

No âmbito da avaliação intercalar foi realizada a monitorização dos três riscos classificados de grau elevado, tendo-se concluído pela cumprimento e implementação de todas as sete medidas preconizadas, tendo sido reforçadas as ações de monitorização das medidas com a criação de página de FAQ e a atualização de Normas.

Todas as medidas integram os métodos de trabalho da UOT.

Não se verificaram ocorrência dos riscos pelo que as medidas se consideram adequadas e eficazes, não estando previstas adoção de medidas corretivas adicionais.

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local											
Área funcional	Processo /Atividade	Situações de Risco	Grau de Risco			Medidas/Ações de Prevenção	Estado	Responsável	A medida está adotada?	Eficácia da medida (se adotada) / razões para a sua não adoção (se não adotada)	Medidas corretivas a adotar
			PO	GC	GR						
Apoio Jurídico	Emissão de Pareceres Jurídicos - Autarquias Locais	Deficiente entendimento pelo destinatário da resposta oferecida no atendimento telefónico	2	3	3	- Reduzir/condicionar a resposta via telefone; - Convidar as entidades a apresentar as questões por escrito.	Implementada	Diretora de Serviços	Sim encontra-se implementada. Evidenciado nos registos no Filedoc.	As questões submetidas a pronúncia ficam registadas, comprovando-se desta forma a questão em concreto objeto de resposta	
	Emissão de Pareceres Jurídicos e Participação em Reuniões - Ordenamento do Território e Ambiente	Influência sobre a decisão de um processo.	3	3	3	- Inexistência de contactos diretos com os Promotores/ Requerente; - A iniciativa de realização de reuniões bem como a coordenação das mesmas deverá ser sempre da responsabilidade da Direção de Serviços na qual tramita o processo.	Implementada	Diretora de Serviços	Sim encontra-se implementada. Evidenciado nos registos no Filedoc.		
	Processos de Contra Ordenação	Orientação da instrução tendente à fatura de proposta de arquivamento ou mera admoestação	2	3	3	- Sensibilização dos instrutores para estes riscos; - Controle da elaboração das propostas de decisão.	Implementada	Diretora de Serviços	Sim encontra-se implementada. Evidenciado nos registos no Filedoc.	A medida visa obstar à prescrição dos processos de contraordenação	
		Morosidade no despoletar da instrução, com risco de ocorrência da prescrição	3	3	3	- Realização de reuniões periódicas com os intrutores para sensibilização e controle; - Imposição de prazos de conclusão da instrução dos processos.	Implementada	Diretora de Serviços	Sim encontra-se implementada. Evidenciado nos registos no Filedoc.	A medida visa obstar à prescrição dos processos de contraordenação	

Legenda: PO - Probabilidade de ocorrência; GC - Gravidade da Consequência; GR - Grau do risco; 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado.

Na Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local (USJAAL) estão identificados doze riscos inerentes ao desenvolvimento de duas atividades. A sua atividade é caracterizada por um risco moderado, considerando que dos doze riscos, cinco tem a classificação de moderado e quatro estão qualificados com um grau de elevado, para os quais estão delineadas oito medidas e ações de prevenção.

No âmbito da avaliação intercalar foi analisado o estado da implementação das medidas e o seu grau de eficácia, tendo-se concluído pelo cumprimento e implementação de todas as oito medidas preconizadas para os riscos de grau elevado. Para todas as medidas são apresentadas as evidências da sua implementação mediante o registo no sistema de gestão documental da CCDR LVT, I.P..

Não se verificaram situações de ocorrência de risco pelo que as medidas se consideram adequadas e com um grau de eficácia bastante elevado, não tendo, por isso, prevista a adoção de medidas corretivas.

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira e Recursos Humanos/Divisão de Administração e Recursos Humanos											
Área funcional	Processo/Atividade	Situações de Risco	Grau de Risco			Medidas/Ações de Prevenção	Estado	Responsável	A medida está adotada?	Eficácia da medida (se adotada) / razões para a sua não adoção (se não adotada)	Medidas corretivas a adotar
			PO	GC	GR						
Recursos Humanos	Formação	Falta de isenção na seleção dos formadores a contratar	2	3	3	- Nomeação rotativa de formadores diferenciados para cada ação. - Realização da avaliação da ação.	Implementada	Chefe de Divisão	A medida foi parcialmente adotada. Em 2025 foi realizada uma única ação de formação interna com recurso a formador externo da DGAFEP que se deslocou à CCDR LVT para ministrar a formação (Formação: Ação de formação SIADAP 3 destinada a trabalhadores). Todas as demais formações de trabalhadores resultaram de inscrição em cursos ministrados por entidades formadoras externas diversificadas e mediante autoproposta dos vários serviços/unidades orgânicas. Na ação de formação ministrada internamente, mediante contratação de formador, não foi porém aplicado questionário de satisfação para avaliação da ação, pelo que se considera parcialmente implementada.	Toma-se necessário alocar mais RH ao acompanhamento da formação.	Toma-se necessário alocar mais RH ao acompanhamento da formação.

Legenda: PO - Probabilidade de ocorrência; GC - Gravidade da Consequência; GR - Grau do risco; 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado.

Na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH) estão identificados trinta e quatro riscos inerentes ao desenvolvimento de dezassete atividades e/ou processos. É uma área caracterizada por um risco fraco, considerando que dos trinta e quatro riscos, nove tem a classificação de moderado, vinte e quatro estão qualificados com um grau de fraco e apenas um risco foi classificado com o grau de elevado. Estão delineadas quarenta e cinco medidas e ações de prevenção.

No âmbito da avaliação intercalar foi analisado o estado da implementação e de eficácia das duas medidas delineadas para o único risco com grau elevado, tendo-se concluído ter sido adotada parcialmente, uma vez que não foi implementada a avaliação da ação de formação, estando justificada a razão da não adoção.

Não se verificaram situações de ocorrência de risco pelo que as medidas se consideram adequadas, devendo para a total eficácia serem alocados mais recursos humanos para o acompanhamento da formação.

## **5. Conclusão**

Da avaliação intercalar realizada pelas unidades orgânicas envolvidas pode concluir-se pela adequação das medidas adotadas para os riscos das atividades desenvolvidas que envolvem maior risco de execução.

Toas as medidas se encontram implementadas e são adotadas e estão instituídos mecanismos de monitorização dos respetivos procedimentos, atingindo um grau de eficácia elevado, uma vez que não se verificaram nem foram detetados sinais de risco ou irregularidade, até à elaboração do presente relatório.

